



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
CAMPO GRANDE E A EMPRESA DDSUL
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 40065620 SSP/PR e CPF n. 171.797.189-04, com a participação do Primeiro Gestor o Diretor Administrativo, **Sr. Milton Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1946/D SSP/MS e CPF nº 273.637.751-68 e como Segundo Gestor, o Gerente de Hotelaria, **Sr. Leandro Sobral do Nascimento**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 703.183.361-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DDSUL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.599.920/0001-36, com sede na rua João Pedro de Souza, n. 724, Vila Liberdade, CEP 79062-280, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio administrador **sr. João Vieira de Almeida Neto**, brasileiro, médico veterinário inscrito no CRMV/MS 0568, inscrito no CPF n.017.268.848-56, residente e domiciliado no mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 06 de julho de 2015, as partes firmaram contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Nesta data, na melhor forma de direito, as partes resolvem formalizar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato original, que se regerá pelas cláusulas a seguir, na conformidade da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, e vincula as partes para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O Programa de Controle Integrado de Pragas – PCIP será realizado por técnico de nível superior, especializado, denominado Responsável Técnico, através de visitas à área a ser trabalhada, objetivando a elaboração de relatório de “Deficiências e procedimentos no controle de pragas”.

2.2. As Deficiências no controle de pragas serão descritas como:

- a. Condições de *Layout* da Unidade Hospitalar
- b. Condições de higiene ambiental da Unidade Hospitalar

2.3. Os Procedimentos no controle de pragas serão indicados e documentados como:

- a. identificação das pragas infestantes





- b.** produtos praguicidas e metodologia de aplicação a serem usados por setor
- c.** justificativa e identificação de barreiras físicas, por setor
- d.** métodos de amostragem e tipos de armadilhas, no sentido de identificar presença de pragas, por setor.

2.4. A Fase de Desenvolvimento do PCIP, será composta de 5 (cinco) fases: Treinamento de funcionários, Monitoramento, Tipos de Controle, Relatório e Visita de Supervisão Técnica.

2.5. O Treinamento de Funcionários será realizado pelo Responsável Técnico, para uma turma formada pelo Supervisor do Programa e por um funcionário da **CONTRATANTE** de cada setor, contendo os seguintes itens:

- a.** a necessidade do controle de pragas
- b.** principais espécies infestantes e métodos de controle
- c.** o que é o PCIP
- d.** como participar do programa

2.6. O Monitoramento é composto pelo conjunto de ferramentas utilizadas para melhor definir e orientar as ações de controle de pragas, e compreende os seguintes itens:

- a.** amostragem: feita pelo operador especializado em controle de pragas, que observará os pontos críticos estabelecidos no relatório de Deficiências e Procedimentos no controle de Pragas.
- b.** armadilhas: instrumentos para avaliação da presença de pragas em pontos de difícil observação. Apresentam-se de formas diversas e possuem atrativos diferenciados por praga a ser monitorada.





c. Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ's: serão disponibilizadas juntamente às fichas técnicas e registro de produtos junto à ANVISA.

2.7. Os Tipos de Controle serão executados pelo operador controlador de pragas treinado e orientado pelo Responsável Técnico, conforme descrições a seguir.

a. Físicos: a aquisição de barreiras físicas de grande porte, como cortinas de ar, armadilhas luminosas adesivas de insetos alados, assim como gaiolas e porta-iscas raticidas, quando necessários, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sob orientação da **CONTRATADA**.

b. ambientais: são medidas de saneamento ambiental a serem adotadas pela **CONTRATANTE**, que eliminarão as condições favoráveis à proliferação de vetores e roedores na área hospitalar, medidas estas orientadas pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

c. Químicos: aplicação de praguicidas, utilizando produtos e equipamentos indicados para cada situação, sendo que somente serão utilizados inseticidas e raticidas DOMISANITÁRIOS, e de uso exclusivamente profissional.

2.8. O Relatório será encaminhado mensalmente, junto à Nota Fiscal de prestação de serviços, contendo as informações sobre ocorrências e orientações referentes ao período.

2.9. A Visita de Supervisão Técnica ocorrerá mensalmente, tendo como objetivo discutir com o Supervisor do Programa e o Segundo Gestor, o andamento do PCIP.

2.10. As rotinas de combate às pragas infestantes, e o trabalho preventivo de Educação Sanitária e Ambiental será realizado em acordo

REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
ABCG



com as especificações constantes da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, e vincula as partes para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA **RE-RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas neste instrumento, inclusive preço e condições de pagamento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2016.

Pela **CONTRATANTE**

Associação Beneficente de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Primeiro Gestor

Milton Ferreira dos Santos
Diretor Administrativo

Segundo Gestor

Leandro Sobral do Nascimento
Gerente de Hotelaria

CONTRATADA

João Vieira de Almeida Neto
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

COMITÊ DE ANÁLISE
DE CONTRATO
ATA Nº 102

REVISADO
ASSESSOR
JURÍDICO
AECG